



DECRETO Nº 39/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná **Sr. RONALDO TINTI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria nº. 362/2025, em favor da Servidora Pública Sra. **APARECIDA DO CARMO CARVALHO DE ARAÚJO**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Servidora Pública Sra. **APARECIDA DO CARMO CARVALHO DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.315.466-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MATRÍCULA Nº 636-0**, em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso III, “b” da Constituição Federal (Redação anterior a EC nº. 103/2019 – Voluntária por Idade), cujos proventos mensais foram calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição e se deram no montante de **R\$ 2.499,32 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**, que serão pagos à Servidora a partir de **01 de abril de 2025**.

Art. 2º. A referida Aposentadoria tem por fundamentação legal o Art. 40, §1º, Inciso III, “b” da CF – Voluntária por Idade; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Média das 80% maiores remunerações; Forma de Cálculo: Proporcional ao Tempo de Contribuição; Forma de reajuste dos proventos: sem Paridade aos Servidores da Ativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, “**ad referendum**” pelo Art. 10 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 10 de abril de 2025.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

